



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº 1064 de 16 de novembro de 2009.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Paiva aprova, e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2010, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes Valores:

I – Entidade de Ensino – 2º Grau	R\$ 4.800,00
II – Corporação Musical Santa Rosa	R\$ 1.500,00
III – Clubes Esportivos	R\$ 6.000,00
IV – Fortalecimento da rede de Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00

Art. 2º. As Subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os Recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as entidades contempladas pelo município com subvenção social, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 16 de novembro de 2009.



José Dias Brandão
Prefeito Municipal
Paiva/MG

